

LEI Nº 1.921, DE 29 DE ABRIL DE 2003.

Dá denominação aos trechos das estradas municipais do Município de Paraisópolis que especifica.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a ter as seguintes denominações os trechos das estradas municipais do Município de Paraisópolis, abaixo especificados:

- 1- O trecho rodoviário que liga o Bairro da Ponte de Ferro, Bairro da Lagoa à Rodovia Estadual MG 265, passa a denominar-se ***Estrada Municipal José Pereira de Faria***;
- 2- O trecho rodoviário que liga a Rodovia Estadual MG 265, o Bairro da Ponte de Ferro à Rodovia Estadual MG 173, passa a denominar-se ***Estrada Municipal Gerino Lourenço de Faria***;
- 3- O trecho rodoviário que liga o Bairro Bela Vista à Rodovia Estadual MG 173, passa a denominar-se ***Estrada Municipal Pedro Inácio Ribeiro***;
- 4- O trecho rodoviário que liga o Bairro do Uruguaia, Bairro da Bela Vista ao Bairro da Bomba, passa a denominar-se ***Estrada Municipal Geraldo Felix Teixeira***;
- 5- O trecho rodoviário que liga o Bairro Ponte do Neneco, Rodovia Estadual MG 265 ao Bairro dos Moreiras, passa a denominar-se ***Estrada Municipal Luiz Moreira Rocha***;
- 6- O trecho rodoviário que liga o Bairro dos Moreiras à divisa com o Município de Conceição dos Ouros (Bairro Ponte do Neneco),

- passa a denominar-se ***Estrada Municipal José Nunes de Castro;***
- 7- O trecho rodoviário que liga o Bairro dos Jacintos ao Bairro da Pedra Branca, passa a denominar-se ***Estrada Municipal Flávio Sebastião Moreira;***
 - 8- O trecho rodoviário que liga o Asilo ao Bairro do Machado, passa a denominar-se ***Estrada Municipal João Cortes dos Santos;***
 - 9- O trecho rodoviário que liga o Bairro Serra dos Pereiras à Rodovia Estadual MG 265, passa a denominar-se ***Estrada Municipal João Augusto Simões;***
 - 10- O trecho rodoviário que liga o Bairro de Áreas à Rodovia Estadual MG 265, passa a denominar-se ***Estrada Municipal Otávio Pereira de Andrade;***
 - 11- O trecho rodoviário que liga o Bairro Serra da Usina à Rodovia Estadual MG 173, passa a denominar-se ***Estrada Municipal Benedito Lopes da Silva;***
 - 12- O trecho rodoviário que liga a cidade de Gonçalves ao Distrito dos Costas, passa a denominar-se ***Estrada Municipal Vereador Leopoldo Ribeiro;***
 - 13- O trecho rodoviário que liga o Distrito dos Costas ao Bairro do Pinhalzinho, passa a denominar-se ***Estrada Municipal Sebastião Tibúrcio dos Santos;***
 - 14- O trecho rodoviário que liga o Bairro Bela Vista, Bairro do Pirafá à divisa do Bairro da Lagoa, passa a denominar-se ***Estrada Municipal Carlos Batista Rangel;***
 - 15- O trecho rodoviário que liga o Bairro do Pinhalzinho passando pelo entroncamento até o Centro do Bairro do Recôco, passa a denominar-se ***Estrada Municipal Luiz Pereira de Souza;***
 - 16- O trecho rodoviário que liga a Estrada Municipal Geraldo Elias até o entroncamento do Bairro do Recôco/Bairro do Pinhalzinho, passa a denominar-se ***Estrada Municipal Maria Celeste Corrêa Almeida;***

- 17- O trecho rodoviário que liga o Bairro das Andorinhas, Bairro dos Lopes até o Bairro da Ponte do Neneco, passa a denominar-se ***Estrada Municipal Sebastião Caetano da Costa***;
- 18- O trecho rodoviário que liga o Bairro do Recôco até a Estrada Municipal Maria Celeste Corrêa de Almeida, passa a denominar-se ***Estrada Municipal Afonso Pereira de Almeida***;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 29 de abril de 2003.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal